



LEI ORDINÁRIA Nº 1954

de 10 de dezembro de 2014

Modificar o Artigo 2º da Lei nº. 1.881 de 05 de julho de 2.013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica modificado o Artigo 2º da Lei nº. 1.881 de 05 de julho de 2.013 passando a vigora com a seguinte redação:

Art. 2º.

Fica proibida, a partir da publicação desta Lei, a concessão de novas licenças de funcionamento para bares e similares, em imóveis localizados a menos de 100 (cem) metros de distância das Escolas, iniciando a medição a partir do portão de entrada da instituição de ensino.

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 10 de dezembro de 2014.

*MARCELO PIMENTEL DUA LIBIPrefeito Municipal de
Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1954/2014 - 10 de dezembro de 2014